



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1052 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1052 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa SANDRO STEIN BRECHANE - ME (FAIR PLAY SPORTS), CNPJ 11.456.339/0001-13, com sede na Av. Fernando Osório n.º 2691 A, bloco 9 apto 302, bairro Três Vendas, Pelotas - RS, representada por Sandro Stein Brechane, CPF 567.443.580-49, residente em Herval-RS, para os serviços de arbitragem para o campeonato de sete na abertura da temporada de verão Vila Basílio, que ocorrerá no dia 19/11, com a realização de: 1. 23 jogos – Jogos de 02 tempos de 10 min (dupla arbitragem), no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

A demanda é formalizada através do MI n.º 4.599/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pretendida, em atendimento ao art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

A pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, contudo, a juntada dos orçamentos e as justificativas podem ser extraídas do mesmo processo no sistema 1doc, o que não trouxe qualquer prejuízo à disposição do decreto municipal, sendo os vícios meramente formais e superáveis.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 150/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

As razões para a escolha do contratado e a justificativa do preço, exigidas pelos incisos VI e VII do art. 72, da Lei n.º 14.133/21, constaram no decorrer do processo.

Os requisitos mínimos de habilitação do fornecedor foram devidamente demonstrados por meio das certidões acostadas no Despacho 01 do MI 4.599/2023, contudo, observo que a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e a certidão de regularidade do empregador com o FGTS venceram no decorrer do processo, sendo indicada a sua atualização de ofício pela administração, conforme autoriza o §1º do art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

Por fim, acerca da classificação da contratação pleiteada em hipótese de contratação direta, entendo ser caso de dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, observadas as ressalvas acima.

É o Parecer.

Herval, 16 de novembro de 2023.

Ismael Rodrigues da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

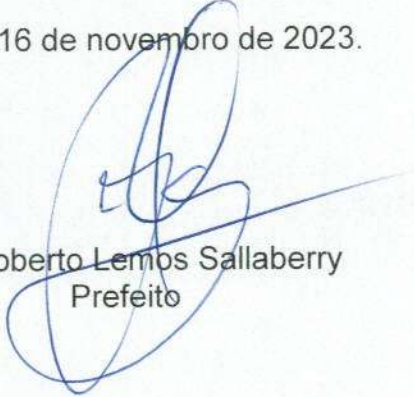
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para contratação da empresa SANDRO STEIN BRECHANE - ME (FAIR PLAY SPORTS), CNPJ 11.456.339/0001-13, com sede na Av. Fernando Osório n.º 2691 A, bloco 9 apto 302, bairro Três Vendas, Pelotas - RS, representada por Sandro Stein Brechane, CPF 567.443.580-49, residente em Herval-RS, para os serviços de arbitragem para o campeonato de sete na abertura da temporada de verão Vila Basílio, que ocorrerá no dia 19/11, com a realização de: 1. 23 jogos – Jogos de 02 tempos de 10 min (dupla arbitragem).

O valor total da contratação é de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Herval, 16 de novembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215/2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa SANDRO STEIN BRECHANE - ME (FAIR PLAY SPORTS), CNPJ 11.456.339/0001-13, com sede na Av. Fernando Osório n.º 2691 A, bloco 9 apto 302, bairro Três Vendas, Pelotas - RS, representada por Sandro Stein Brechane, CPF 567.443.580-49, residente em Herval-RS, para os serviços de arbitragem para o campeonato de sete na abertura da temporada de verão Vila Basílio, que ocorrerá no dia 19/11, com a realização de: 1. 23 jogos – Jogos de 02 tempos de 10 min (dupla arbitragem).

O valor total da contratação é de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Herval, 16 de novembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 274/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa SANDRO STEIN BRECHANE - ME (FAIR PLAY SPORTS), CNPJ 11.456.339/0001-13, com sede na Av. Fernando Osório n.º 2691 A, bloco 9 apto 302, bairro Três Vendas, Pelotas - RS, representada por Sandro Stein Brechane, CPF 567.443.580-49, residente em Herval-RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de arbitragem para o campeonato de sete na abertura da temporada de verão Vila Basílio, que ocorrerá no dia 19/11, com a realização de: 23 jogos – Jogos de 02 tempos de 10 min (dupla arbitragem).

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, somente sendo pagos os serviços efetivamente prestados, nos termos da proposta apresentada pelo contratado no processo de dispensa de licitação n.º ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado após a prestação do serviço e com a devida autorização da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de MI (Memorando Interno), acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração, a terceiros ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração, a terceiros ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindo a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
374565004

Assinado de forma digital por ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY:18374565004
Dados: 2023.11.17 16:00:32 -03'00'

Herval, 16 de novembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

SANDRO STEIN
BRECHANE:11456339000113
456339000113

Assinado de forma digital por SANDRO STEIN BRECHANE:11456339000113
Dados: 2023.11.17 16:25:08 -03'00'

Sandro Stein Brechane
Representante da Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1052/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a da empresa SANDRO STEIN BRECHANE - ME (FAIR PLAY SPORTS), CNPJ 11.456.339/0001-13, com sede na Av. Fernando Osório n.º 2691 A, bloco 9 apto 302, bairro Três Vendas, Pelotas - RS, representada por Sandro Stein Brechane, CPF 567.443.580-49, residente em Herval-RS, para os serviços de arbitragem para o campeonato de sete na abertura da temporada de verão Vila Basílio, que ocorrerá no dia 19/11, com a realização de: 1. 23 jogos – Jogos de 02 tempos de 10 min (dupla arbitragem).

O valor total da contratação é de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.599/2023



Responder apenas via 1Doc

Anita H. SMCTEL

Para

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

7 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP PM
SMA-DS-SLC

CC

01/11/2023 15:27

Arbitragem Vila Basilio

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, para o Campeonato de sete na Abertura da Temporada de Verão Vila Basilio, que ocorrerá no dia 19/11/2023. Termo e orçamentos em anexo:

1. 23 jogos - Jogos de 02 tempos de 10 min (dupla de arbitragem).

Justificativa: A contratação da Arbitragem se faz necessária para dar maior credibilidade ao campeonato da abertura da temporada de verão Vila Basilio que consta no calendário de eventos do Município, sendo de extrema necessidade para um bom andamento no campeonato.

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

[orc_Brechane.pdf \(97,17 KB\)](#)

3 downloads

[orc_Gabriel.pdf \(106,41 KB\)](#)

2 downloads

[orc_Match.pdf \(108,22 KB\)](#)

2 downloads

[TERMO_ARBITRAGEM.pdf \(551,11 KB\)](#)

7 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 4.599/2023

01/11/2023 15:28

(Encaminhado)

Em anexo documentação da empresa que cotou menor valor.

Anita H. SMCTEL[CNDT.pdf \(84,04 KB\)](#)

2 downloads

SMA - Secretaria...[CND Estadual.pdf \(90,36 KB\)](#)

1 download



A/C Lara S.
CC[CND_Federal.pdf \(76,28 KB\)](#)

1 download

[CND_municipal.pdf \(40,44 KB\)](#)

1 download

[CNPJ.pdf \(1,09 MB\)](#)

2 downloads

[DECLARACAO_NAO_EMPREGA_MENOR_assinado_1_.pdf \(395,36 KB\)](#)

1 download

[FGTS_2_.pdf \(90,55 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

01/11/2023 15:31:31

Anita Silva Hoffmann [SMCTEL](#) assinou digitalmente **Memorando 1- 4.599/2023** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.

01/11/2023 15:31:39

Anita Silva Hoffmann [SMCTEL](#) arquivou.**Despacho 2-
4.599/2023**

01/11/2023 15:53

(Encaminhado)

Lara S. [SMA](#)[SMA - Secretaria...](#)A/C Sabrina S
CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: SANDRO STEIN BRECHANE CNPJ - 11.456.339/0001-13

Valor serviços: R\$ 2.520,00

—
At. te**Lara Machado da Silva**
Agente administrativoQuem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

01/11/2023 16:04:07

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA](#) solicitou a assinatura de **Anita Silva Hoffmann** em **Memorando 4.599/2023**.[Assinado](#)

01/11/2023 16:35:51

Anita Silva Hoffmann [SMCTEL](#) assinou digitalmente **Memorando 4.599/2023** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.

01/11/2023 16:44:24

Sabrina Echeverria Dos Santos [SMA](#) assinou digitalmente **Memorando 2- 4.599/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3-
4.599/2023**

01/11/2023 16:44

(Encaminhado)

Sabrina S. [SMA](#)

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

SMF - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 01/11/2023 16:44:43 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 01/11/2023 16:44:43 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.
- 01/11/2023 16:45:07 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** arquivou.

**Despacho 4-
4.599/2023**

01/11/2023 21:43

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**—
Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 01/11/2023 21:43:23 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.599/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.
- 01/11/2023 21:43:24 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.
- 01/11/2023 21:43:24 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

**Despacho 5-
4.599/2023**

06/11/2023 14:32

(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº 1655 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna A. **SMF-DC-DES**—
Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contábil

GP - Gabinete do...

A/C Ilídio S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 06/11/2023 14:32:44 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.
- 06/11/2023 14:32:44 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 6- 4.599/2023

08/11/2023 11:55 (Encaminhado)

Ildo S. GPPM - Procuradori...

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e ComprasPM - Procuradoria Municipal

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 08/11/2023 11:55:36 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP arquivou.
- 08/11/2023 11:55:36 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP parou de acompanhar.
- 08/11/2023 11:55:45 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP assinou digitalmente **Memorando 6- 4.599/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.
- 08/11/2023 11:57:44 Angelo Alvarez Rodrigues SMA-DS-SLC arquivou.

Despacho 7- 4.599/2023

09/11/2023 10:16

(Encaminhado)

Danielle M. PMSMA-DS-SLC - Set...

CC

—
Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito

[intencao de dispensa 150 arbitragem basilio.pdf \(110,92 KB\)](#) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 09/11/2023 10:16:40 Danielle da Silva Martins PM solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 7- 4.599/2023**. Assinado
- 09/11/2023 10:43:16 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 7- 4.599/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.
- 09/11/2023 14:31:33 Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou.

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 193.XXX.XXX-04.



FAIR PLAY
SPORTS
ARBITRAGEM ESPORTIVA

SANDRO STEIN BRECHANE
CNPJ 11.456.339/0001-13
Av. Fernando Osório 2681 A, Bloco 9 Apto 302
Pelotas RS
Fone: 53-81121090
Email: sbrechane@yahoo.com.br

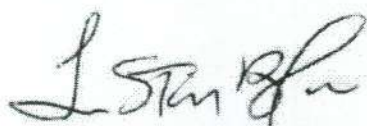
Conta :Banco Brasil Agência :2884-3 c.corrente:16151-9

Para: Prefeitura Municipal de Herval/RS

Apresentamos o orçamento abaixo, referente ao serviço de Arbitragem.

Descrição	Qtde	Valor Unidade	Valor Total
Serviço de Arbitragem de futebol de 7 no Basílio com tempo de 20min corrido com 2 árbitros	23 jogos de 2 tempos de 10min pra cada lado	TAXA DE ARBITRAGEM 100,00 por jogo	R\$2300,00
Transporte=gasolina e pedágio			R\$220,00
TOTAL			R\$2520,00

prazo de validade 60 dias
Pelotas, 1 de NOVEMBRO de 2023.



FAIR PLAY SPORTS
Sandro Stein Brechane
CNPJ 11.456.339/0001-13

GABRIEL KUBIAKI
CGS ARBITRAGEM
Est. Cachoeira Do Ipê, S/Nº, Interior
Cerro Grande Do Sul/RS
CNPJ: 23.153.864/0001-49
Contato: 51- 99614-4548
E-mail: arbitragemcgs@gmail.com

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Herval/RS.

Apresentamos o orçamento abaixo, referente aos serviços de Arbitragem.

Descrição	Qtde.	Valor Unidade	Valor Total
Serviços de Arbitragem de futebol de 7 no Basílio com tempo de 20min corrido com 2 árbitros e Transporte = gasolina e pedágio	23 jogos	TAXA DE ARBITRAGEM 170,00 (por jogo)	R\$ 3.740,00
TOTAL:			R\$ 3.740,00

Prazo de validade: 60 dias

Cerro Grande do Sul/RS, 1º Novembro de 2023.

GABRIEL
KUBIAKI:23153
864000149

Assinado de forma digital
por GABRIEL
KUBIAKI:23153864000149
Dados: 2023.11.01
11:26:52 -03'00'

Gabriel Kubiaki





GUTIÉRREZ & GUTIÉRREZ ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA

PRAÇA VINTE DE SETEMBRO 904 BL. G APT/401

Pelotas - RS 96015-360

FONE: (53) 981276764

EMAIL: matchpointarbitragens@yahoo.com.br

CNPJ: 04.630.871/0001-40

Para: Prefeitura Municipal de Herval/RS

Apresentamos o orçamento abaixo, referente ao serviço de Arbitragem.

Descrição	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
Serviço de Arbitragem de futebol de 7 no Basílio com tempo de 20min corrido com 2 árbitros e Transporte = gasolina e pedágio	23 jogos	TAXA DE ARBITRAGEM R\$ 160,00 por jogo	R\$ 3520,00
TOTAL			R\$ 3520,00

prazo de validade 60 dias

Pelotas, 01 de novembro de 2023

Andréia Gutierrez
GUTIERREZ & GUTIERREZ
Arbitragens Esportivas Ltda.
CNPJ: 04.630.871/0001-40

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/9553-A794-0974-7B56> e informe o código 9553-A794-0974-7B56





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9553-A794-0974-7B56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 01/11/2023 16:35:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9553-A794-0974-7B56>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de **empresa** para a prestação de serviços de **arbitragem** para o Campeonato de sete na Abertura da Temporada de Verão Vila Basílio que ocorrerá no dia 19/11/2023.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1. 23 jogos – Jogos de 02 tempos de 10 min (dupla de arbitragem).

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação da Arbitragem se faz necessária para dar maior credibilidade ao campeonato da abertura da temporada de verão Vila Basílio que consta no calendário de eventos do Município, sendo de extrema necessidade para um bom andamento no campeonato.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência, no dia e horário acertados na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo mínimo de 10 dias.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do registro é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/93.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.520,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Thayná Leivas Pereira- Coordenadora de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 01/11/2023.

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Memorando 1- 4.599/2023

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 01/11/2023 às 15:28:58

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Arbitragem Vila Basílio

Em anexo documentação da empresa que cotou menor valor.

Anexos:

CNDT.pdf

CND_Estadual.pdf

CND_Federal.pdf

CND_municipal.pdf

CNPJ.pdf

DECLARACAO_NAO_EMPREGA_MENOR_assinado_1_.pdf

FGTS_2_.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRO STEIN BRECHANE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.456.339/0001-13

Certidão nº: 46576087/2023

Expedição: 06/09/2023, às 09:44:15

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRO STEIN BRECHANE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.456.339/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 11.456.339/0001-13

Certificamos que, aos **06 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/11/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25790298**
Autenticação: **35979330**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANDRO STEIN BRECHANE
CNPJ: 11.456.339/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:20 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **D662.1ED9.DF83.D0A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** SANDRO STEIN BRECHANE**CPF/CNPJ Nº:** 11.456.339/0001-13**Inscrição Municipal Nº:** 596974**Requerimento Nº:** 64477/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 24/10/2023**Validade:** 22/01/2024

A validação desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, através do endereço <https://nfe.pelotas.rs.gov.br/> no menu "Consultar" - "Validar Documento" informando o código abaixo:

Autenticação: E8FE.F5B0.A197.D6F8.F79B.28F2.4A28.837C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.456.339/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2009
NOME EMPRESARIAL SANDRO STEIN BRECHANE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAIR PLAY SPORTS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
ENDEREÇO AV FERNANDO OSORIO	NÚMERO 2691 A	COMPLEMENTO BLOCO 9 APTO 302
CEP 96.055-035	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS
UF RS		TELEFONE (53) 8112-1090
ENDEREÇO ELETRÔNICO SBRECHANE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (53) 8112-1090
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/09/2023 às 09:35:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nerval.1doc.com.br/verificacao/BD8F-A237-D1E9-B0BF> e informe o código BD8F-A237-D1E9-B0BF.



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa **SANDRO STEIN BRECHANE** estabelecida à AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, N°2691A, BLOCO 9, APTO 302, bairro TRES VENDAS, PELOTAS/RS, CEP:96.055-035, inscrita no **CNPJ 11.456.339/0001-13** por intermédio de SANDRO STEIN BRECHANE, portador da carteira de identidade número 1033539261 e do CPF n° 567.443.580-49, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do ARTIGO 7° da constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Herval, 06 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO STEIN BRECHANE
Data: 06/09/2023 09:40:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SANDRO STEIN BRECHANE
567.443.580-49

FAIR PLAY
SPORTS
ARBITRAGEM ESPORTIVA

SANDRO STEIN BRECHANE
CNPJ 11.456.339/0001-13
Av. Fernando Osório 2691 A, Bloco 9 Apto 302
Pelotas RS
Fone: 53-81121090
Email: sbrechane@yahoo.com.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.456.339/0001-13
Razão Social: SANDRO STEIN BRECHANE
Endereço: AV FERNANDO OSORIO 2691A BLOCO 9 APTO 302 / CENTRO / PELOTAS / RS / 96065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101704170859578843

Informação obtida em 01/11/2023 14:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD8F-A237-D1E9-B0BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 01/11/2023 15:31:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/BD8F-A237-D1E9-B0BF>